



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Administrativa do IPHAN-RJ  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Presidente Vargas, 3131, Salas 401, 402, 404 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-911  
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 2233-6060 - <http://www.iphan.gov.br>

### TERMO ADITIVO

Processo nº 01500.000304/2018-36

**Unidade Gestora:** IPHAN/RJ

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO EM 22/03/2019 ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O MUSEU DA REPÚBLICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nº 8.029 e nº 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS -- Sul, Quadra 713-913, bloco D - Brasília -- CEP 70390-913, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPHAN/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0007-67, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Presidente Vargas, 3131, salas 401, 402, 404 e sobreloja - Cidade Nova - RJ, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. OLAV ANTONIO SCHRADER**, inscrito no CPF sob o nº 016.708.587-58, matrícula no SIAPE nº 3198951, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUSEU DA REPÚBLICA**, com sede na rua do Catete, 153 – Catete - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0022-7, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. MÁRIO DE SOUZA CHAGAS**, RG 3261996 - IFP-RJ, CPF 535.589.877-72, doravante denominado **PROPONENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias. resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento: sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872. de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial

MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07/11/2012. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o Prazo de Vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado em 22/03/2019, entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, e o MUSEU DA REPÚBLICA, cujo objeto trata da contratação da obra de restauração do Museu da República e seu Jardim Histórico. Serviços técnicos de adequação e modernização das instalações elétricas, telefonia, lógica, luminotécnica, infraestrutura para sistema de segurança e SPDA do edifício Anexo do Museu da República.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência constante do Item “DA VIGÊNCIA” do Termo de Execução Descentralizada, referido na cláusula anterior, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14 de agosto de 2021 até o dia 13 de agosto de 2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. O presente Termo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar qualquer ônus financeiro ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Item "Dos Recursos/Detalhamento", do TED em questão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificados os demais itens e condições estabelecidos no instrumento original, que não tenham sido implicitamente alterados e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento, devendo ser disponibilizado pela unidade gestora demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da mensagem 2012/188/011, emitida pela Coordenação-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Souza Chagas, Usuário Externo**, em 09/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva, Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 10/08/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 10/08/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2862588** e o código CRC **98BA25BD**.

**OLAV SCHRADER**  
Superintendente do IPHAN-RJ

**MÁRIO DE SOUZA CHAGAS**  
Diretor do Museu da República

**TESTEMUNHA:**

**CHRYSYIAN PICONE**  
Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ

---

**Referência:** Processo nº 01500.000304/2018-36

SEI nº 2862588